



EDIÇÃO ESPECIAL

GRANDES DEVEDORES

REFIS

2018

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL PARA GRANDES DEVEDORES

Não perca essa oportunidade!

10 ANOS PARA PAGAR

ADESÃO
ATE 28
de junho

COM O REFIS PARA GRANDES DEVEDORES VOCÊ VIRA ESSA PÁGINA!

Débitos acima de R\$ 200 mil



DESCONTO DE ATÉ

100%

PROPORCIONAL À VISTA

NOS JUROS E MULTAS



Vacinação contra gripe começa na segunda-feira

A campanha nacional de vacinação contra a gripe começa na próxima segunda-feira, 23 de abril, e se estende até 1º junho. O Dia D, data mais importante da mobilização, ocorrerá em 12 de maio. A imunização neste ano garantirá proteção contra os três subtipos do vírus de maior incidência (Influenza): H1N1, H3N2 e Influenza B.

O público-alvo para se vacinar conta com crianças de seis meses a cinco anos, pessoas

a partir de 60 anos, trabalhadores da área de saúde, professores das redes pública e privada, mulheres gestantes e puérperas (mães no pós-parto), doentes crônicos e portadores de condições especiais. A contraindicação da vacina é para quem tem alergia severa a ovo.

Para se vacinar, procure uma unidade de saúde, das 8h às 15h, e leve a carteirinha de vacinação.

ENTRE PARA O TIME DA SAÚDE
VACINE-SE CONTRA A GRIPE E FIQUE PROTEGIDO

Mairiporã

DE 23 DE ABRIL A 1º DE JUNHO
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE E LEVE A CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO
SAIBA MAIS EM SAUDE.GOV.BR/VACINAGRIPE

- PESSOAS COM IDADE DE 60 ANOS
- DOENTES CRÔNICOS
- PUÉRPERAS
- MULHERES GESTANTES
- CRIANÇAS DE 6 MESES A 5 ANOS
- PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
- PROFESSORES
- PROFISSIONAIS DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Mairiporã

DECRETO Nº 8.561, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mairiporã, nos termos da Lei Nº 3.702 de 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Segurança Pública do Município de Mairiporã – CMSPM, nos termos do inciso VIII, do artigo 1º c/c o artigo 8º da Lei Nº 3.702 de 25 de Setembro de 2017, (Anexo – I).
Art. 2º As despesas com este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tibirica, 20 de abril de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA Prefeito Municipal	LEONILIA LEITE Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização
DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNACIO Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA Diretora Administrativa

REGIMENTO INTERNO
CMSPM - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

CAPÍTULO I
Finalidades e Competências

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Mairiporã – CMSPM, criado pela Lei nº 3.702, de 28 de setembro de 2017, é um colegiado, permanente, de participação e integração comunitária e governamental, considerando todas as esferas dos poderes públicos.
Art. 2º O CMSPM é órgão de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas de segurança realizadas no âmbito do Município de Mairiporã, na busca de alternativas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção primária com foco no combate à violência urbana.
Art. 3º As deliberações do CMSPM, devem ser informadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
Composição

Art. 4º O CMSPM, será constituído pelos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Poder Legislativo Municipal;
V – Poder Judiciário;
VI – Ministério Público Estadual;
VII – Polícia Civil do Estado de São Paulo;
VIII – Polícia Militar do Estado de São Paulo;
IX – Entidade não Governamental da Sociedade Organizada com Cadastro no Município, prevista na lei.
§ 1º Os Ministérios Públicos Estadual e Federal, serão convidados a participar, permanentemente, das atividades do Conselho.
§ 2º Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cumpridos os requisitos legais.
Art. 5º Cada órgão ou entidade integrante do CMSPM deverá indicar um representante titular e um suplente.
Parágrafo único. O suplente deverá substituir o titular quando este estiver ausente, incorporando, no momento, todos os direitos do titular, inclusive o de voz e voto.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 6º A organização do CMSPM, compõe-se da diretoria executiva, dos grupos técnicos, das Comissões especiais temporárias ou permanentes e de uma Secretaria Executiva.
Art. 7º O CMSPM, deverá eleger uma diretoria executiva que terá a incumbência de dirigir suas atividades, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º A escolha deverá ocorrer, preferencialmente, na segunda reunião ordinária após a composição do Conselho.
§ 2º A diretoria executiva será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, titulares e seus respectivos suplentes.
§ 3º Os Conselheiros candidatos deverão apresentar-se, na primeira reunião ordinária designada para a escolha de seus representantes.
§ 4º A votação será aberta até a reunião plenária anterior designada para a escolha.
§ 5º É vedado o voto por procuração.
§ 6º Em caso de empate, Presidente do CMSPM decidirá entre os candidatos empatados.
§ 7º O mandato da diretoria executiva será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição por igual período.
§ 8º Na ausência do secretário executivo, será nomeado pelo presidente do CMSPM, um Secretário ad hoc.
Art. 8º São atribuições da diretoria executiva, além da já mencionada no "caput" do artigo anterior:
I - promover o cumprimento deste Regimento Interno pelos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública;
II - possibilitar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Mobilidade Urbana, ações voltadas a segurança pública;
III - encaminhar sugestões e reivindicações de demandas e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;
IV - encaminhar junto ao Município as entidades relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;
V - submeter às matérias à apreciação, discussão e votação, colhendo os votos, proclamando o resultado e determinando os encaminhamentos;
VI - estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;
VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 9º São atribuições do Presidente:
I - presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;
II - formalizar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Mobilidade Urbana, grupos de trabalho ou temáticos, transitórios ou permanentes;

III - firmar a correspondência e a documentação oficial emitida pelo Conselho.
IV - convocar as reuniões;
V - submeter à Plenária matéria para sua apreciação e deliberação;
VI - designar relatores e despachar processos;
VII - convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do Conselho quando julgar necessário ou quando aprovado em plenária;
VIII - encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pletos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício do Conselho;
Art. 10º São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente na ausência ou impedimento deste exercer todas as competências estabelecidas no Art. 9º;
II - apoiar o Presidente na condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública.
Art. 11º São atribuições do Secretário:
I - providenciar a remessa das atas das reuniões a todos os membros;
II - colaborar na convocação e na divulgação das reuniões e dos eventos do Conselho Municipal de Segurança Pública;
III - zelar pelo bom andamento e cumprimento das resoluções das reuniões do CMSPM;
IV - apoiar a diretoria executiva na elaboração das atas das reuniões plenárias do CMSPM;
V - encaminhar ofícios e resoluções do CMSPM;
VI - organizar e guardar os documentos do CMSPM;
VII - convocar para os atos deliberativos competentes os Conselheiros do CMSPM;
VIII - encaminhar as correspondências recebidas;
IX - encaminhar as deliberações de prestação de contas do CMSPM para publicação no portal da transparência e imprensa oficial do município.
Art. 12º São obrigações e direitos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mairiporã:
I - comparecer às reuniões e debater as matérias submetidas ao plenário;
II - propor temas e assuntos relacionados a deliberação e ação do plenário;
III - propor a criação e dissolução de Câmaras Temáticas;
IV - propor o comparecimento de pessoas ou entidades para abordarem questões relativas às atividades do CMSPM;
V - solicitar informações, providências e esclarecimentos à Presidência do CMSPM.
VI - outorgar atribuições que lhe forem conferidas pelo CMSPM;
VII - propor alterações neste Regimento e pedir vistas de processos.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 13º. O CMSPM reunir-se-á, duas vezes no mês, em caráter ordinário, preferencialmente serão realizadas as 1ª e 3ª terças-feiras.
Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da diretoria executiva ou por manifestação de 1/3 dos seus membros, aprovado em plenária.
Art. 14º. Os trabalhos das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública serão abertos, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos conselheiros e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer quórum, mas só poderão ser encaminhadas votações com a presença mínima da metade dos conselheiros.
Parágrafo único. A presença do Conselheiro Suplente, devidamente indicado, justifica a ausência do titular.
Art. 15º. As faltas deverão ser informadas a mesa-diretora, a Secretaria Executiva antes da reunião ou justificar em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião, por qualquer meio de comunicação.
§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco intercaladas no prazo de um ano a contar da posse.
§ 2º No caso de exclusão por falta ou a pedido, do titular e/ou de seu suplente, o órgão ou a entidade representada deverá indicar o (s) novo(s) representante(s) no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao CMSPM, comunicar as alterações ao Poder Executivo.
Art. 16º. As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:
I – instalação da mesa-diretora dos trabalhos;
II – leitura da ata anterior e aprovação;
III – informes (comunicação dos conselheiros);
IV – apresentação dos pontos da pauta da reunião;
V – discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;
VI – encerramento da reunião.
Parágrafo único. Fica assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 17º. A instância máxima de deliberação do CMSPM é a reunião plenária ordinária bimensal.
Art. 18º. As decisões do CMSPM serão dadas e registradas sob a forma de pareceres, recomendações, moções, sempre consignadas em ata, que poderão expressar também os votos divergentes, desde que solicitados pelos membros que o proferiram e entregues por escrito até o término da reunião.
Art. 19º. O GGI – Gabinete de Gestão Integrada, será criado por lei e terá regimento interno próprio para o seu funcionamento.
Art. 20º. O Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG terá seu funcionamento de acordo com as regras dos Artigos 9º ao 16º da Lei Municipal nº. 3.702, de 25 de setembro de 2017.
Art. 21º. O CMSPM poderá instituir Comissões Especiais, constituídas por Conselheiros titulares ou suplentes, quando o plenário julgar necessário, respeitadas as diretrizes a seguir:
I – As Comissões Especiais são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência e suas reuniões serão convocadas pelas respectivas Coordenadorias, com no mínimo oito dias de antecedência;
II – as Comissões Especiais serão permanentes ou temporárias, de acordo com decisão do Plenário, no ato de sua criação;
III – as Comissões Especiais permanentes serão constituídas de cinco membros, com mandato de dois anos, renovável por igual período;
IV – as Comissões Especiais temporárias terão seu número de membros e prazos de duração fixados pelo Plenário.
V – as Comissões Especiais serão instituídas pelo Conselho, mediante proposta do Presidente, ou de no mínimo cinco Conselheiros, por meio de Resolução que estabelecerá suas competências, composição, prazo de instalação e funcionamento;
VI – excepcionalmente, por proposta do Presidente, aprovada por 2/3 (dois terços) do Plenário, poderá ser criada as Comissões Especiais Temporárias;
VII – as Comissões Especiais serão coordenadas por um de seus membros, eleito na primeira reunião ordinária da respectiva Comissão, por maioria simples dos votos dos seus membros;
VIII – os Coordenadores das Comissões Especiais permanentes terão mandato de um ano, permitida a recondução por igual período;
IX – As decisões das Comissões Especiais serão tomadas da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;
X - o Coordenador das Comissões Especiais poderá relatar as matérias ou designar um relator a cada reunião;
XI - a ausência não justificada de membros das Comissões Especiais, por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer de um ano, implicará na sua exclusão;
XII - a substituição do membro excluído, na hipótese prevista no inciso anterior, será proposta pelos demais membros das Comissões Especiais e encaminhada por seu Coordenador ao Plenário;
XIII - as reuniões das Comissões Especiais terão sua matéria apresentada pelo relator com o respectivo parecer, devendo ser convocadas com antecedência mínima de oito dias úteis;
XIV - nas reuniões das Comissões Especiais serão lavradas atas, aprovadas pelos membros e assinadas por seu Coordenador.
Art. 22º. São atribuições de cada uma das Comissões Especiais:
I – Elaborar e encaminhar ao Plenário, proposta de normas observada a legislação pertinente;
II - pronunciar-se sobre consulta do que lhe for encaminhada;
III - relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;
IV - Examinar e pronunciar-se, sempre que solicitada pelo Presidente ou pela Plenária, sobre os assuntos pertinentes a sua área de atuação, guardando-se o sigilo necessário das informações;
V - Criar grupos técnicos, convidando especialistas para assessora-los em assuntos de suas competências.

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 23º. Este Regimento poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros membros.
§ 2º Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser objeto de deliberação pelo Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Pública.
Este Regimento poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Mairiporã, 21 de fevereiro de 2018.

Daniel Augusto Ramos Ignácio Titular: SSP	Marcia da Silva Barbosa Terribile Bento Suplente: SSP
José Eduardo Victorino Titular: Gabinete do Prefeito	Rogério Aparecido Da Silva Suplente: Gabinete do Prefeito
Francisco Magela Alves Monta Titular: Procuradoria Geral do Município	Fabiano Vergílio Gavino Suplente: Procuradoria Geral do Município

TELEFONES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A Secretária da Saúde disponibiliza aos usuários das UBS's, os telefones para informações sobre consultas, agendamentos e informações gerais.

UBS DR. AMADEUS MENDES DA SILVA NETO (Terra Preta)	4486-2044
UBS DR. EMILIO LUIZ LATTARI (Centro)	4419-2698

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibirica, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Tiago Da Silva Santos
Titular: Poder Legislativo Municipal

Douglas Arruda Ribeiro Vianna
Titular: Poder Judiciário

Fabio Lopes Cenachi
Titular: Policia Civil

William Geloneze Ramos
Titular: Policia Militar

Apóstolos Christos Georgopoulos
Titular: Concelho Comunitário de Segurança

Douglas Monteiro Rossi
Suplente: Poder Legislativo Municipal

Adriano Francisco Pasquinielli Da Silva
Suplente: Poder Judiciário

Francine Maria Ribeiro Gonçalves
Suplente: Policia Civil

Rubens Alves
Suplente: Policia Militar

Rogério Felipe
Suplente: Concelho Comunitário de Segurança

DECRETO Nº 8.562, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento de Uniformes, de Viaturas e Armamento da Guarda Civil Municipal de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 411, de 13 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais Decreta:

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado o Regulamento de Uniformes, de Viaturas e do Armamento da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, com a finalidade de padronizar os modelos e disciplinar a posse, o uso e o emprego para o cumprimento das atribuições legais da GCMM.

Parágrafo único. O presente Regulamento tem por finalidade prescrever a padronização dos uniformes e insígnias da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, bem como regular a posse, o uso e emprego dos veículos e armamento da instituição.

Art. 2º O emprego do uniforme, de viaturas e armamento, revestem-se na caracterização da autoridade a qual o Guarda Civil Municipal de Mairiporã está investido e o seu uso correto é elemento primordial na eficiência de suas ações individuais e coletivas, constituindo-se em fato imprescindível para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de conjunto e o bom conceito da corporação junto à sociedade.

§1º O uniforme é peça obrigatória na identificação da Guarda Civil Municipal, quando no desenvolvimento do seu trabalho sendo, com isto, identificado de imediato pelo público.

§2º O Brásão da Guarda Civil Municipal, as insígnias dos cargos internos, o distintivo de GCM, a bandeira do município de Mairiporã e a tarjeta de identificação são de uso obrigatório, possibilitando a identificação do componente pelo público interno e principalmente externo.

Art. 3º Os uniformes previstos neste Regulamento são de uso obrigatório e privativo dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Será permitido o uso de uniforme diferenciado para funcionários das unidades da Guarda Civil Municipal e que não forem parte integrante da carreira da instituição.

Art. 4º É vedado alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, adornos ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste regulamento.

Art. 5º Constitui obrigação de todo Guarda Civil Municipal de Mairiporã, zelar pelo correto uso do uniforme, viatura, armamento ou qualquer equipamento que estiver em sua posse em razão de suas funções e das atribuições legais.

§1º O zelo e o correto uso de que trata este artigo, consistem na boa conservação, limpeza e funcionalidade de todo material sob a posse e utilização do Guarda Civil Municipal, imprescindíveis para a eficiência do serviço e boa apresentação em público.

§2º O zelo com os veículos se condiciona na limpeza, manutenção preventiva e uso correto para maior vida útil do equipamento.

§3º O não cumprimento deste regulamento e a constatação de mau uso dos uniformes, veículos, armamento ou equipamentos, acarretarão em aplicação do disposto na legislação disciplinar.

Art. 6º É dever de todo Guarda Civil Municipal de Mairiporã cumprir e exercer ação de fiscalização sobre seus subordinados, exigindo o uso de todos os materiais de acordo com suas funções e com este Regulamento.

TÍTULO II
DOS UNIFORMES
CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 7º Os uniformes em uso na Guarda Civil Municipal ficam classificados da seguinte forma:

- I – UNIFORME SOCIAL;
- II – UNIFORME ADMINISTRATIVO;
- III – UNIFORME OPERACIONAL PADRÃO;
- IV – UNIFORME OPERACIONAL TÁTICO;
- V – UNIFORME OPERACIONAL AMBIENTAL;
- VI – UNIFORME OPERACIONAL CANIL;
- VII – UNIFORME OPERACIONAL DE CICLISTA;
- VIII – UNIFORME OPERACIONAL DE MOTOCICLISTA;
- IX – UNIFORME OPERACIONAL DE TRÂNSITO;
- X – UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- XI – UNIFORME DE MANUTENÇÃO; e,
- XII – UNIFORME DE ALUNO GCMM.

Parágrafo único. A composição e o emprego dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nas versões masculino e feminino, são especificados conforme descrição nos Anexos.

CAPÍTULO II
DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 8º As peças complementares utilizadas juntamente aos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, são as descritas a seguir:

- I – capa de chuva;
- II – cinto regulável;
- III – cinturão de Guarnição completo e Coldre;
- IV – fiel retrábil;
- V – braçal;
- VI – coberturas: (Gorro com pala, Gorro sem pala, Boina e Quepe);
- VII – capacetes: (de ciclista, de motociclista);
- VIII – calçados: (Coturno, Tênis, Bota, Borzeguim e Sapato);
- IX – tarjeta de identificação;
- X – luvas: (de Motociclistas e de Ciclista);
- XI – brasão, distintivo, bandeira, florão de boina, insígnias e divisas.

§1º São equipamentos complementares de uso obrigatório nas atividades operacionais da GCMM:

- I – colete de proteção balística com capa;
- II – apito;
- III – lanterna;
- IV – carregadores com munições;
- V – algema; e
- VI – equipamentos anti-turmulto: (Cotoveleira, Capacete, Caneleira, Escudo e Tonfa);

§2º A composição e as especificações técnicas das peças e equipamentos complementares aos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã são os constantes do Anexo.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DO BRASÃO, DISTINTIVO, INSÍGNIAS E DIVISAS.

Art. 9º O Brásão, distintivos, insígnias e divisas, são de uso exclusivos dos integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal de Mairiporã em conformidade com seus graus hierárquicos e especificados da seguinte forma:

- I – **brasão Oficial da Guarda Civil Municipal de Mairiporã**, em metal esmaltado em alto relevo ou bordado com as cores oficiais do brasão da GCM;
- II – **insígnias de prata**: em metal ou em bordado dourado, para os cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor Chefe, Inspetor e Subinspetor;
- III – **divisas de braço**: em bordado dourado para os cargos de Classe Distinta, Classe Especial e GCM de 1ª, 2ª e 3ª Classes;
- IV – **florão de boina**: para os cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor Chefe, Inspetor em metal dourado em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão; para os cargos de Subinspetor, Classe Distinta, Classe Especial e GCM de 1ª, 2ª e 3ª Classes em metal prateado em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão.

V – **distintivo de Quepe**: para os cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor Chefe, Inspetor em metal dourado em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão; para os cargos de Subinspetor, Classe Distinta, Classe Especial e GCM de 1ª, 2ª e 3ª Classes em metal prateado em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão;

VI – **distintivo de GCM**: para todos os cargos Internos em metal dourado e esmalte azulão fundo em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão.

VII – **distico de identificação de Unidade**: bordado na manga esquerda, sobreposta acima da bandeira do município de Mairiporã.

VIII – **gota da Guarda Civil Municipal de Mairiporã**: na manga direita do uniforme em bordado com as cores oficiais do brasão;

IX – **bandeira do Município de Mairiporã**: na manga esquerda do uniforme em bordado.

Parágrafo único. A composição dos Brásões, Insígnias e Divisas da Guarda Civil Municipal ficam especificados no Anexo.

TÍTULO IV
DAS VIATURAS

Art. 10. As viaturas, motocicletas, bicicletas, barcos, utilitários e quaisquer outros veículos pertencentes a Guarda Civil Municipal deverão estar identificados e padronizados, devendo ter como cor predominante a Azul Marinho de acordo com o Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais, Lei 13.022 de 8 de agosto de 2014.

§1º Os veículos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, deverão ser adesivados ou pintados com o brasão oficial da instituição no capô, a descrição "GCM" nas portas dianteiras, a atividade a que se destina nas portas traseiras conforme o padrão descrito no Anexo.

§2º Em ambos os lados, no teto e na traseira dos veículos, serão adesivados ou pintados de maneira visível, o prefixo das viaturas e o número emergencial da Guarda Civil Municipal "153".

§3º As viaturas serão equipadas com dispositivos luminosos intermitentes, sirenes de emergência e rádio de comunicação.

Art. 11. As viaturas da GCMM somente poderão ser conduzidas pelos integrantes da instituição, devidamente uniformizados, habilitados e autorizados pelo Comandante Geral.

Parágrafo único. O motorista da viatura oficial da GCMM é o profissional responsável pela condução, controle do tráfego, manutenção preventiva, limpeza e abastecimento durante o período de emprego da mesma.

Art. 12. O uso e emprego das viaturas da GCMM serão estritamente para o cumprimento das atribuições legais da instituição sendo vedado sua utilização para fins particulares.

Parágrafo único. Todo deslocamento de viaturas, precederá de anuência do superior hierárquico de serviço e de comunicação ao CCO- Centro de Controle e Operações da GCMM.

Art. 13. As viaturas da GCMM deverão possuir pasta individual com a cópia do documento de licenciamento e controle por ficha diária de tráfego e ficha de abastecimento.

TÍTULO IV
DO ARMAMENTO

Art. 14. O material bélico da Guarda Civil Municipal de Mairiporã compreende os revólveres, pistolas, carabinas e demais armas de dotação legal, assim como toda as munições dos respectivos calibres que estejam sob patrimônio da corporação.

Parágrafo único. Também é considerado material bélico para efeito de controle os coletes balísticos utilizados pela GCMM.

Art. 15. A administração da GCMM deverá manter todo material bélico pertencente à corporação sob rígido controle de guarda, armazenamento, utilização e emprego, considerando as devidas especificações técnicas, a legislação vigente e termo individual de responsabilidade por seu uso e manejo.

Art. 16. Somente os Guardas Cívicos Municipais de Mairiporã devidamente habilitados em curso de formação e com o devido porte de armas serão autorizados pelo Comandante Geral a utilizar armamento em serviço.

Parágrafo único. Considera-se em serviço o Guarda Civil Municipal uniformizado durante deslocamento no trajeto entre a sua residência e o local de trabalho.

Art. 17. Ao Guarda Civil Municipal de Mairiporã será autorizado o porte de arma de fogo em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A autorização do porte de arma de fogo será suspensa em razão de restrição médica, decisão judicial ou por medida administrativa disciplinar determinada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As condecorações e breves de cursos da GCMM e de outras instituições oficiais poderão ser usados nos uniformes mediante autorização expressa do Comandante Geral da corporação.

Parágrafo único. As condecorações e medalhas serão utilizadas do lado esquerdo e os breves de cursos do lado direito do uniforme.

Art. 19. A descrição técnica de todas as peças de uniformes, insígnias e distintivos utilizados pelos Guardas Cívicos Municipais de Mairiporã, destinam-se em particular, ao uso dos alfaiates e das indústrias que se interessam na confecção ou fabricação de qualquer um dos elementos dos uniformes e equipamentos adicionais da Guarda Civil Municipal.

Art. 20. Caberá à Direção da corporação a requisição de uniformes e equipamentos, fiscalizar as especificações técnicas dos mesmos, e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação ao uso das cores, padronização, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo-lhe, nesse sentido, dispor sobre o padrão das peças dos uniformes previstos nesse regulamento.

Art. 21. É obrigatório o uso de cobertura pelo Guarda Civil Municipal, quando de serviço ou em deslocamento fardado compatível ao uniforme utilizado ou missão executada.

Art. 22. Poderão ser criados novos uniformes para a Guarda Civil Municipal de Mairiporã, complementados ou alterados conforme a necessidade da corporação.

Art. 23. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e complementado no que couber por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 24. Aplica-se supletivamente a este Regulamento a legislação e normas do município de natureza análoga, no que não contrariar os termos deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiberião, 20 de abril de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNACIO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I
UNIFORME SOCIAL MASCULINO E FEMININO

UNIFORME SOCIAL			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO	- Luvas cerimonial brancas; - Espadas para o grau de POSTO;	- Solenidades, eventos sociais, institucionais e em outras situações mediante determinação.
1- Quepe Azul-Marinho com filete dourado aba de vinil; 3 - Camisa social branca com colarinho; 5 - Túnica Azul-Marinho; 7- Gravata vertical Azul-Marinho; 8 - Calça Social Azul-Marinho 10- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela dourada para o grau de POSTO; 10 - Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada para os demais GCM's;	2 - Casquete Azul-Marinho com filete e laço dourado acima da aba; 4 - Camisa social branca com colarinho; 6- Túnica Azul-Marinho; 7- Gravata vertical Azul-Marinho; 9- Saia Social Azul-Marinho 10- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela dourada para o grau de POSTO; 10- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada para os demais GCM's;		
			POSSE: - Obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais



11 - Meias pretas; 13 - Sapato social preto; 15- Brasaço, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas; 16- Alamar Dourado para o grau de POSTO; 16 - Alamar Azul-Marinho para os demais GCM's;	12- Meia calça cor da pele; 14- Sapato social preto; 15- Brasaço, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas; 16- Alamar Dourado para o grau de POSTO; 16- Alamar Azul-Marinho para os demais GCM's.;	
---	---	--



ANEXO II
UNIFORME ADMINISTRATIVO

UNIFORMES ADMINISTRATIVO			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
1- Camiseta Polo Azul-Marinho 2 - Calça Operacional Azul-Marinho; 3- Cinto de nylon Azul-Marinho, com fivela prateada; 4- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios; 5 - Borzeguim Preto; 6 - Meias Pretas; 7- Jaqueta de Frio; 8- Brasaço, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas.	1- Camiseta Polo Azul-Marinho; 2 - Calça Operacional Azul Marinho; 3 - Cinto de nylon Azul-Marinho, com fivela prateada; 4 - Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios; 5- Borzeguim Preto; 6- Meias Pretas; 7- Jaqueta de Frio; 8- Brasaço, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas.	- Gorro com Pala Azul Marinho bordado o brasão oficial da Guarda Civil Municipal acima da aba.	USO: - Em atividades administrativas e em outras situações mediante determinação. POSSE: - Obrigatório para os Guardas Civis Municipais em atividade administrativa.



ANEXO III
UNIFORME OPERACIONAL PADRÃO

UNIFORMES OPERACIONAL PADRÃO			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
1- Camiseta básica branca; 2- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional Azul-Marinho; 5- Boina Azul-Marinho, com florão de boina oficial da Guarda Civil Municipal; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Borzeguim pretos; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta de frio tipo Japona; 11- Meias pretas; 12- Brasaço, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas	1- Camiseta básica branca; 3- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional Azul-Marinho; 5- Boina Azul-Marinho, com florão de boina oficial da Guarda Civil Municipal; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Borzeguim pretos; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta de frio tipo Japona; 11- Meias pretas; 12- Brasaço, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas	- Uso Obrigatório de Gorro com pala Azul-Marinho para GCM's em posto fixo e bases comunitárias, móveis ou não. - Capa de Chuva.	USO: - Em atividades operacionais, e segurança de instalações e serviços municipais - Em atividade interna mediante determinação. POSSE: - Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais lotados na Divisão Operacional e de Ronda Escolar .



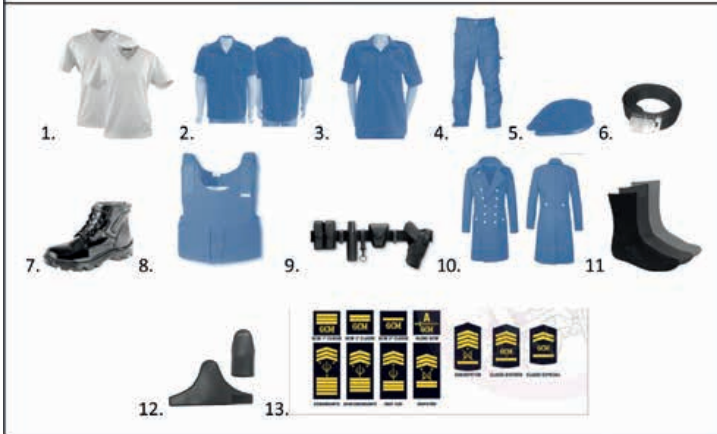
ANEXO IV
UNIFORME OPERACIONAL TÁTICO

UNIFORMES OPERACIONAL TÁTICO			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
1- Camiseta básica branca; 2- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional Azul-Marinho; 5- Boina Preta, com florão de boina das Rondas Ostensivas Municipais; 6- Cinto de nylon Preto com fivela prateada; 7- Borzeguims pretos; 8- Colete balístico com capa Preta; 9- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório;	1- Camiseta básica branca; 3- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional Azul-Marinho; 5- Boina Preta, com florão de boina das Rondas Ostensivas Municipais; 6- Cinto de nylon Preto com fivela prateada; 7- Borzeguims pretos; 8- Colete balístico com capa Preta; 9- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório;	- Capa de Chuva. - Em situações que se exija Equipamento de Controle de Distúrbio Civil (CDC) .	USO: - Em atividades operacionais quando pertencente às Rondas Ostensivas Municipais. POSSE: - Obrigatório para todos os Guardas



10- Sobretudo preto; 11- Meias pretas; 12- Braçal Preto, com brasão e sigla das Rondas Ostensivas Municipais; 13- Brasão, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas.	10- Sobretudo preto; 11- Meias pretas; 12- Braçal Preto, com brasão e sigla das Rondas Ostensivas Municipais; 13- Brasão, Distintivo, Bandeira, Florão de Boina, Insignias e Divisas.	Civis Municipais lotados nas Rondas Ostensivas Municipais.
--	--	--

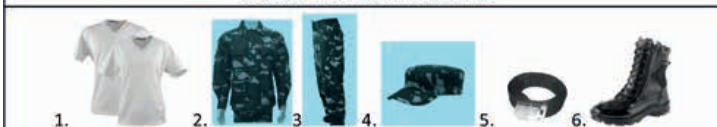
Desenhos meramente ilustrativos



ANEXO V
UNIFORME OPERACIONAL AMBIENTAL

UNIFORMES OPERACIONAL AMBIENTAL			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO	- Capa de Chuva.	USO: - Em atividades operacionais quando pertencente à Divisão Ambiental. POSSE: - Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais lotados na Divisão Ambiental.
1- Camiseta básica branca; 2- Gandola Operacional Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 3- Calça Operacional Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 4- Gorro com Pala Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 5- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 6- Coturno Preto; 7- Colete balístico com capa Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 8- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 9- Japona Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 10- Meias pretas; 11- Brasão, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.	1- Camiseta básica branca; 2- Gandola Operacional Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 3- Calça Operacional Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 4- Gorro com Pala Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 5- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 6- Coturno Preto; 7- Colete balístico com capa Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 8- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 9- Japona Camuflada em tonalidades azul-marinho e verde oliva; 10- Meias pretas; 11- Brasão, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.		

Desenhos meramente ilustrativos



ANEXO VI
UNIFORME OPERACIONAL DE CANIL

UNIFORMES OPERACIONAL DE CANIL			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO	- Capa de Chuva.	USO: - Em atividades operacionais quando pertencente ao Departamento de Canil. POSSE: - Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais lotados no Departamento de Canil.
1- Camiseta básica branca; 2- Gandola Operacional azul-marinho; 3- Calça Operacional azul-marinho; 4- Boina azul-marinho; 5- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 6- Coturno Preto; 7- Colete balístico com capa azul-marinho; 8- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 9- Japona azul-marinho; 10- Meias pretas; 11- Braçal Preto com Brasão e descrição do CANIL. 12- Brasão, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.	1- Camiseta básica branca; 2- Gandola Operacional azul-marinho; 3- Calça Operacional azul-marinho; 4- Boina azul-marinho; 5- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 6- Coturno Preto; 7- Colete balístico com capa azul-marinho; 8- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 9- Japona azul-marinho; 10- Meias pretas; 11- Braçal Preto com Brasão e descrição do CANIL. 12- Brasão, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.		

Desenhos meramente ilustrativos



ANEXO VII
UNIFORME OPERACIONAL DE MOTOCICLISTA

UNIFORMES OPERACIONAL DE MOTOCICLISTA			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		USO:



<p>1- Camiseta básica branca; 2- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional tipo motociclista acolchoada Azul-Marinho;; 5- Capacete tipo "Robocop" Preto; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Botas de Motociclista; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9-Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta para motociclista em Couro; 11- Meias pretas; 12-Braçal Preto, com brasão oficial da GCM e sigla das Rondas Ostensivas Motorizadas; 13- Brasnho, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	<p>1- Camiseta básica branca; 3- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional tipo motociclista acolchoada Azul-Marinho; 5- Capacete tipo "Robocop" Preto; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Botas de Motociclista; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9-Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta para motociclista em Couro; 11- Meias pretas; 12- Braçal Preto, com brasão oficial da GCM e sigla das Rondas Ostensivas Motorizadas; 13- Brasnho, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	<p>- Capa de chuva - Luvas de Motociclistas</p>	<p>- Em atividades operacionais quando pertencente às Rondas Ostensivas Motorizadas.</p>
			<p>POSSE:</p> <p>- Obrigatório para todos os Guardas Cíveis Municipais lotados nas Rondas Ostensivas Motorizadas.</p>



ANEXO VIII
UNIFORME OPERACIONAL DE CICLISTA

COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
<p>1- Camiseta básica branca; 2- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional tipo motociclista acolchoada Azul-Marinho;; 5- Capacete tipo "Robocop" Preto; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Botas de Motociclista; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9-Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta para motociclista em Couro; 11- Meias pretas;</p>	<p>1- Camiseta básica branca; 3- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional tipo motociclista acolchoada Azul-Marinho; 5- Capacete tipo "Robocop" Preto; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Botas de Motociclista; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9-Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta para motociclista em Couro; 11- Meias pretas;</p>	<p>- Capa de chuva - Luvas de Motociclistas</p>	<p>USO:</p> <p>- Em atividades operacionais quando pertencente às Rondas Ostensivas Motorizadas.</p>
			<p>POSSE:</p> <p>- Obrigatório para todos os Guardas Cíveis Municipais lotados nas Rondas Ostensivas Motorizadas.</p>

<p>12-Braçal Preto, com brasão oficial da GCM e sigla das Rondas Ostensivas Motorizadas; 13- Brasnho, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	<p>12- Braçal Preto, com brasão oficial da GCM e sigla das Rondas Ostensivas Motorizadas; 13- Brasnho, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	
---	--	--



ANEXO IX
UNIFORME OPERACIONAL DE TRÂNSITO

COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
<p>1- Camiseta básica branca; 2- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional Azul-Marinho; 5- Gorro com pala branco; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Borzeguins pretos; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9-Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta de frio tipo Japona; 11- Meias pretas; 12- Braçal em couro branco com a sigla da Divisão de Grupamento de Trânsito 13- Brasnho, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas</p>	<p>1- Camiseta básica branca; 3- Camisa Operacional Azul-Marinho; 4- Calça Operacional Azul-Marinho; 5- Gorro com pala branco; 6- Cinto de nylon Azul-Marinho com fivela prateada; 7- Borzeguins pretos; 8- Colete balístico com capa Azul-Marinho; 9-Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessório; 10- Jaqueta de frio tipo Japona; 11- Meias pretas; 12- Braçal em couro branco com a sigla da Divisão de Grupamento de Trânsito 13- Brasnho, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	<p>- Capa de Chuva. - Apito - suspensório refletivo</p>	<p>USO:</p> <p>- Em atividades operacionais da Divisão de Grupamento de Trânsito.</p>
			<p>POSSE:</p> <p>- Obrigatório para todos os Guardas Cíveis Municipais lotados na Divisão de Grupamento de Trânsito.</p>





12.  13.



ANEXO X
UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIFORMES DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
<p>1- Camiseta Polo Azul-Marinho com inscrição "INSTRUTOR" nas costas;</p> <p>2 - Calça Operacional Azul Marinho;</p> <p>3- Borzequins Pretos</p> <p>4 - Cinto de nylon Azul-Marinho, com fivela prateada;</p> <p>5- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios;</p> <p>6- Meias Pretas;</p> <p>7- Brasão, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	<p>1- Camiseta Polo Azul-Marinho com inscrição "INSTRUTOR" nas costas;</p> <p>2 - Calça Operacional Azul Marinho;</p> <p>3- Borzequins Pretos</p> <p>4 - Cinto de nylon Azul-Marinho, com fivela prateada;</p> <p>5- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios;</p> <p>6- Meias Pretas;</p> <p>7- Brasão, Distintivo, Bandeira, Insignias e Divisas.</p>	<p>- Gorro com pala Azul Marinho</p>	<p>USO:</p> <p>- Para Instrutores da Divisão de Formação da Guarda Civil Municipal em instrução.</p> <p>POSSE:</p> <p>- Obrigatório para todos os Instrutores.</p>

Desenhos meramente ilustrativos



ANEXO XI
UNIFORME DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO

UNIFORMES DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
<p>1- Macacão de Manutenção Azul-Marinho;</p> <p>2 - Borzequins Pretos e bicos de aço;</p> <p>3- Cinturão de Manutenção</p> <p>4- Luvas de Proteção</p>	<p>1- Macacão de Manutenção Azul-Marinho;</p> <p>2 - Borzequins Pretos e bicos de aço;</p> <p>3- Cinturão de Manutenção</p> <p>4- Luvas de Proteção</p>	<p>- Boné Azul-Marinho</p>	<p>USO:</p> <p>- Para Componentes da Divisão de Manutenção</p> <p>POSSE:</p> <p>- Obrigatório para todos os Guardas Cíveis Municipais lotados na Divisão</p>

de Manutenção.

Desenhos meramente ilustrativos




ANEXO XII
UNIFORME DE ALUNO GCM

UNIFORMES DE ALUNO GCM			
COMPOSIÇÃO		OPCIONAL	USO/POSSE
MASCULINO	FEMININO		
<p>1- Camiseta Polo branca;</p> <p>2 - Calça Operacional Azul Marinho;</p> <p>3- Gorro com Pala Azul-Marinho;</p> <p>4- Borzequins Pretos</p> <p>5 - Cinto de nylon Azul-Marinho, com fivela prateada;</p> <p>6- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios;</p> <p>7- Meias Pretas;</p> <p>8- Divisa de Aluno GCM.</p>	<p>1- Camiseta Polo branca;</p> <p>2 - Calça Operacional Azul Marinho;</p> <p>3- Gorro com Pala Azul-Marinho;</p> <p>4- Borzequins Pretos</p> <p>5 - Cinto de nylon Azul-Marinho, com fivela prateada;</p> <p>6- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios;</p> <p>7- Meias Pretas;</p> <p>8- Divisa de Aluno GCM.</p>		<p>USO:</p> <p>- Para Alunos integrantes do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.</p> <p>POSSE:</p> <p>- Obrigatório para todos os Alunos GCM's.</p>



















Desenhos meramente ilustrativos



ANEXO XIII
PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES


PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<p>COLETE BALÍSTICO</p> 	<p>-Placa balística com proteção mínima de nível II-A</p> <p>-Capa para Colete Balístico dissimulado em tecido Rip Stop - Composto de 70% Poliéster e 30% Algodão, devidamente bordado na parte frontal lado esquerdo na altura do peito o braço da GCM ou da respectiva Divisão, e lado direito parte frontal na altura do peito espaço para fixação da placa de identificação, e na parte traseira fixação da sigla GCM ou da respectiva divisão em bordado emborrachado, fechamento em velcro. Cores em Azul-Marinho/ Preto/ Camuflado com tonalidades em Azul-Marinho ou Verde Oliva</p>
<p>CAPA DE CHUVA</p> 	<p>- Capa tipo, sobretudo na cor Azul-Marinho, confeccionado em nylon emborrachado, 52% Nylon e 48% Poli vinil com costura vulcanizada para</p>



	<p>não permitir a passagem de água. O blusão deverá ser aberto, forrado, com fechamento com zíper de 1ª qualidade, coberto com vista sobreposta fechada com velcro em toda sua extensão, gola com capuz embutido; com bolso para as mãos, aplicação em silkscreen do Brasão da Guarda Municipal nas cores originais na parte frontal superior esquerda altura do peito e a sigla "GCM" nas costas em branco refletivo</p>	<p>- Todas as superfícies externas deverão ser planas, lisas e polidas, com cantos vivos e retos, com exceção das bordas frontais da peça anterior, que deverão ser abauladas. - Deverá haver na face anterior da peça de acrílico posterior, denominada base, a inscrição do posto ou graduação conforme listado acima e o nome de guerra do militar com letras maiúsculas, grafadas em letras de forma brancas. - As letras deverão ser grafadas em fonte Arial Narrow, tamanho 22. As inscrições deverão estar centralizadas na placa de acrílico.</p>
<p>CINTO REGULÁVEL</p> 	<p>- Cinto de Nylon confeccionado em 100% Poliamida, nas cores Azul-Marinho/Preto - Fivela metálica prateada/dourada.</p>	<p>SOBRETUDO</p>  <p>- Na cor Preta tipo militar - Composto de 90% lã e 10% poliamida, forro interno 100% poliéster.</p>
<p>CINTURÃO DE GUARNIÇÃO</p> 	<p>- Cinturão confeccionado em couro sintético ou em Nylon com largura de 50 mm, espessura entre 3 mm e 3 mm, três passadores ajustáveis em couro/nylon com dois botões de pressão de metal, modelo GCM, fivela composta de duas peças em metal/polímero apropriado com engate central; - Fivela metálica prateada/dourada com acrônimo "GCM" em alto relevo; - 4 (quatro) Presilhas de cinto com abotoadora metálica, confeccionada em couro sintético ou nylon.</p>	<p>BORZEGUIM</p>  <p>- Borzeguim tipo Box - Material: Couro em alto brilho - Forro: Toda forrada e acolchoada internamente - Solado: Borracha Antiderrapante - Cor: Preta - Palmilha: Em P.U. Gel, com formato anatômico.</p>
<p>FIÉL RETRÁTIL</p> 	<p>- Confeccionado em Polímero modelo GCM; - Córdão de Poliamida com 90 cm de comprimento fabricado com Nylon injetado para dar mais resistência ao produto; - Possui ponta destacável em aço com cordão em laço para acoplar a arma, conforme imagem.</p>	<p>COTURNO</p>  <p>-Tipo Militar cano longo - Material: Couro em alto brilho - Forro: Toda forrada e acolchoada internamente - Solado: Borracha Antiderrapante - Cor: Preta - Palmilha: Em P.U. Gel, com formato anatômico.</p>
<p>BRACAL</p> 	<p>- Confeccionado em couro liso com espaço para fixação na parte inferior de letras metálicas para as siglas das respectivas divisões, e bordado emborrachado superior do brasão das respectivas divisões.</p>	<p>BOTA PARA MOTOCICLISTA</p>  <p>- Tipo Motociclista/ Militar em cano longo - Material: Couro - Forro: Couro - Solado: Borracha Antiderrapante - Cor: Preta - Palmilha: Em P.U. Gel, com formato anatômico.</p>
<p>GORRO COM PALA</p> 	<p>-Gorro com pala, modelo militar, tecido Rip stop, tecido com gramatura de 300 G/MF, padrão Biaci ou similar; modelo unissex, pala em nylon, com quatro costuras duplas e botão superior, cor azul-marinho/branco/camuflado com tonalidade azul-marinho e verde oliva; -Brasão da Guarda Civil Municipal tamanho 5,3x4, 5cm, bordado, 1,8cm acima da aba e centralizado (parte frontal).</p>	<p>TÊNIS</p>  <p>- Tipo Militar - Material: Couro - Forro: Almofadado internamente - Solado: Borracha Antiderrapante - Cor: Preta - Palmilha: Em P.U. Gel, com formato anatômico.</p>
<p>BOINA</p> 	<p>- Boina em Feltro modelo militar/francesa, moldada com acabamento de couro, cor Azul-Marinho/Preto; - Córdão para pequena regulagem por um cadarço na cor preta - Forro interno em Poliéster na cor preta - Pequena placa interna em uma das laterais para fixação do distintivo, florão de boina e etc - Botão de pressão em uma das laterais da Boina, formando sua dobra característica; - 2 Ilhoses para ventilação da Boina</p>	<p>Sapato Social</p>  <p>- Tipo Militar - Material: Couro - Forro: Almofadado Foot DRY - Solado: Borracha - Cor: Preta - Palmilha: formato anatômico.</p>
<p>CAPACETE</p> 	<p>- Casco em resina termoplástica com tecnologia de alta pressão – ABS; - Viscera externa de 2mm com proteção UV e antirrisco; - Forração termoformada em tecido tecnológico, antialérgico; - Cinta jugular com sistema de engate micrométrico; - Sistema de ventilação: entradas de ar frontal; - Adesivo do Brasão Oficial da Guarda Civil Municipal ou respectiva divisão na parte traseira do capacete.</p>	<p>Luvas para Motociclistas</p>  <p>- Luva tipo meio dedo - Material: Couro ventilado - Ajuste elástico no pulso - Cor: Preta - Presilha com velcro e reforço na palma.</p>
<p>JAQUETA</p> 	<p>- Jaqueta tipo Japona Confeccionada em tecido Rip Stop Profissional - Forro interno em tecido Popeline. - Devidamente bordado no braço esquerdo a bandeira da cidade no braço esquerdo, no Direito a "gota" da GCM, na parte frontal altura do peito lado esquerdo o brasão oficial da GCM ou da respectiva divisão e lado direito espaço para colocação de plaqueta de identificação; - Com zíper frontal transversal, dois bolsos para mão externo, dois bolsos internos, com gola, elástico na cintura como ajuste.</p>	<p>Caneleira, Cotoveleira e Pernal Anti-Tumulto.</p>  <p>Caneleira Material: em termoplástico injetado; na core: preto; enchimento E.V.A macio; na cor: preto; fixação através de elásticos, fivelas e velcro Cotoveleira Material: em termoplástico injetado ou semi-rígida; tecido em poliamida; enchimento E.V.A macio; na cor: preto; fixação através de elásticos, fivelas e velcro Perneira Material: couro tipo soleta; alma de aço; ajuste: correia com fivela;</p>
<p>TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO</p> 	<p>A tarjeta deverá ser confeccionada com: - uma placa de acrílico de 2,5 mm de espessura com 70 a 75 mm de comprimento e 15 mm de largura; - uma placa de acrílico de 1,0 mm de espessura com 70 a 75 mm de comprimento e 15 mm de largura; - dois pinos pontiagudos de latão de 1,4 mm de diâmetro; e - dois prendedores em material sintético plástico macio, metal ajustável com mola ou borracha. A tarjeta deverá ser formada por duas peças de acrílico transparentes. - A primeira (peça posterior), com 2,5mm de espessura, denominada base, receberá os pinos de latão e pintura na face anterior, na tonalidade azul-aeronaútica.</p>	<p>Capacete Anti-Tumulto</p> <p>CASCO • em fibra de vidro (opcional em termoplástico); • acabamento externo liso com borda revestida em borracha; • carneira interna em couro almofadada; • jugular fixo através de 3 pontos em material sintético; • almofada de couro para orelha e nuca;</p>



	<ul style="list-style-type: none"> • queixeira ergonômica em material flexível; • peso aproximado de 1.450g; <p>WISEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • basculante em alumínio com travamento de esferas; • proteção facial com policarbonato de 3mm; • faixa adesiva personalizada; <p>PROTECTOR DE NUCA</p> <ul style="list-style-type: none"> • confeccionado em material acolchoado revestido com tecido retardante à chama; • fixado internamente por velcro (opcional em zipper);
<p>Escudo Anti-Tumulto</p> 	<p>MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • confeccionado em chapa de policarbonato termo formado, com espessura de 4 mm ou 6 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 600 mm de largura; <p>COMPONENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • internamente possui uma câmara para dissipar impactos nas medidas aproximadas de 330 mm de largura por 350 mm de comprimento, ficando um espaço entre esta e o escudo de aproximadamente 20 mm; • possui ainda, placa interna de policarbonato termomoldado, nas seguintes medidas: 330 mm de largura por 425 mm de comprimento, com apoio anatômico para o braço posicionado à 45° em relação ao conjunto, a mesma é fixada a chapa principal por 8 parafusos de aço inox existentes de ambos os lados da peça (4 de cada lado), com rosca entre a chapa e a placa interna. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos; • punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura; • gancho (tipo anzo) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210 mm de comprimento por 110 mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço inox com rosca e arruelas próprias; • o escudo será acondicionado em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento; <p>FAIXA ADESIVA</p> <ul style="list-style-type: none"> • afixado na frente ou internamente ao escudo através de material adesivo, inscrição conforme necessidade;
<p>Porta Algemas</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: Couro tipo soleta, nylon ou Polímero; - Abotoadura metálica; - Passador para cinturão na parte de trás.
<p>Porta Carregador ou Jet Loader</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: Couro tipo soleta, nylon ou Polímero; - Abotoadura metálica; - Passador para cinturão na parte de trás.
<p>Carregador tipo Saque Rápido</p> 	<p>- MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • externo: couro sintético, polímero ou nylon 600 com contorno em neolite de 3 mm; • enchimento interno: E.V.A. 3 mm; • forro: t.n.t. gramatura 100; <p>Obs: O acessório pode ser confeccionado em polímero com sistema moderno de dupla trava de segurança, parte interna revestida de camurça para não danificar arma.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • passador afastado do coldre, permitindo distância apropriada para uso do cotele à prova de bala; • alojamento da arma fechado através de três parafusos; • fechamento do coldre: botão de pressão com regulador; • inclinação através de botão de pressão;
<p>Suporte para Tonfa</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: Couro tipo soleta, nylon ou Polímero; - Abotoadura metálica; - Passador para cinturão na parte de trás; - Presilhas e argolas em aço inox.

<p>Apito</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: Confeccionado em ABS; - Design patenteado de 2(duas) câmaras sem bolinha, com um tom baixo de 90dB.
---	--

ANEXO XIV
BRASÕES, DISTINTIVOS, INSIGNIAS E DIVISAS

Brasão Oficial GCM	COMPOSIÇÃO	POSSE
	<ul style="list-style-type: none"> - Metálico Esmaltado com cores oficiais - Bordado nas cores oficiais 	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os Guardas Civis Municipais e Viaturas
Brasões de Divisas	COMPOSIÇÃO	POSSE
	<ul style="list-style-type: none"> - Metálico Esmaltado com cores oficiais; - Bordado nas cores oficiais; - Adesivos nas cores oficiais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os Guardas Civis Municipais integrantes das respectivas divisões; - Viaturas lotadas nas respectivas divisões
Insignias de Platina	COMPOSIÇÃO	POSSE
	<ul style="list-style-type: none"> - Em metal dourado posicionado nas platinas de ombro; - Bordado em tecido Azul-Marinho com desenho dourado posicionado nas platinas dos ombros. 	<ul style="list-style-type: none"> - Comandante; - Subcomandante; e, - Inspetores Chefes.
Divisas de Braço	COMPOSIÇÃO	POSSE
	<ul style="list-style-type: none"> - Bordado em dourado no braço direito abaixo da Gota de Identificação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inspetores - Subinspetor; - Classe Distinta - Classe Especial - GCM 1ª Classe; - GCM 2ª Classe; - GCM 3ª Classe; e, - Aluno GCM
Distintivo de Quepe	COMPOSIÇÃO	POSSE
	<ul style="list-style-type: none"> - Em metal, Dourado ou Prateado. - Todos com brasão oficial da Guarda Civil Municipal ao centro esmaltado e em alto relevo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dourado para Inspetores, Inspetores Chefes, Subcmt e Cmt Geral. - Prateado para Subinspetor, CD, CE e GCM 1ª, 2ª e 3ª Cl.
Florão de Boina Padrão	COMPOSIÇÃO	POSSE
	<ul style="list-style-type: none"> - Em metal esmaltado de alto relevo com bordas emborrachadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Guardas Civis Municipais das divisões Operacionais.



Florões de Boina de Unidade	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Em metal esmaltado de alto relevo.	- Dourada, Inspetores das Unidades - Prateada, para os demais Guardas Cíveis Municipais das divisões.
Bandeira do Município	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Em bordado colorido no braço esquerdo.	- Todos os Guardas Cíveis Municipais;
Gota de Identificação	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Bordado colorido no braço direito acima da Divisa de Braço.	- Todos os Guardas Cíveis Municipais.

ANEXO XV
MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO

Medalha 1º Grau Platina	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Brasão oficial em metal de alto relevo banhado a platina sobreposto em couro de cor branco.	- Todos os Guardas Cíveis Municipais condecorados com a respectiva honraria, em serviço ou em cerimônias.
Medalha 2º Grau Ouro	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Brasão oficial em metal de alto relevo banhado a ouro sobreposto em couro de cor vermelho.	- Todos os Guardas Cíveis Municipais condecorados com a respectiva honraria, em serviço ou em cerimônias.
Medalha 3º Grau Prata	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Brasão oficial em metal de alto relevo banhado a Prata sobreposto em couro de cor azul marinho.	- Todos os Guardas Cíveis Municipais condecorados com a respectiva honraria, em serviço ou em cerimônias.
Medalha 4º Grau Bronze	COMPOSIÇÃO	POSSE
	- Brasão oficial em bronze de alto relevo sobreposto em couro de cor preto.	- Todos os Guardas Cíveis Municipais condecorados com a respectiva honraria, em serviço ou em cerimônias.

ANEXO XVI
VIATURAS
VIATURA OPERACIONAL PADRÃO (modelo)



DECRETO Nº 8.563, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, localizado no Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com os termos das Leis nºs. 2.662/2007 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, localizado no Estado de São Paulo, conforme abaixo discriminado:

- I - Representante do Poder Executivo Municipal**
Titular: Sonia Alves Achnitz - RG: 17.773.383-9
Suplente: Cristian Kely Ramos da Silva - RG: 24.466.268-X
- II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:**
Titular: Regina Aparecida Gestermeier e Silva - RG: 24.598.184-6
Suplente: Giselda Castanheira Amarante - RG: 15.621.473
- III - Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Vera Lucia Boschetti - RG: 71.863.35
Suplente: Monica de Cassia Farias e Martins - RG: 23.618.260-2
- IV - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**
Titular: Marisley Constantino de Souza Ribeiro - RG: 29.641.629-0
Suplente: Daniela Diaz Carballo Guerreiro - RG: 18.611.992-6
- V - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das escolas básicas públicas:**
Titular: Sandra Aparecida Pereira dos Santos - RG: 20.686.188-6
Suplente: Thais Cerqueira Azevedo - RG: 48.562.499-0
- VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas de Educação Básica:**
Titular: Renata Sousa da Silva Barros - RG: 33.498.461-0
Titular: Andréa Lázara da Silva - RG: 34.109.097-9
Suplente: Leila Maia - RG: 33.785.561-4
Suplente: Cristiane Maria de Santana Pereira - RG: 26.368.130-0
- VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**
Titular: Maria Jose de Andrade - RG: 32.795.508-9
Titular: Isis Dornir de Silva - RG: 49.805.399-4
Suplente: Sueli Madalena dos Santos Araujo - RG: 15.572.286-4
Suplente: Tainá Gomes Pereira - RG: 60.045.931-7
- VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação.**
Titular: Aline Pisaneschi Martini dos Santos - RG: 46.735.676-2
Suplente: Raquel Gold Faria Gonçalves - RG: 33.785.446-4
- IX - Representante do Conselho Tutelar:**
Titular: David Ramos Rezende - RG: 35.321.683-5
Suplente: Gabriela de Cassia Salomoni - RG: 30.514.236-7
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.448, de 03 de outubro de 2017.

Palácio Tibirici, em 23 de abril de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ESSIO MINOZZI JUNIOR
Secretário Municipal da Educação

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.564, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.788, de 26 de maio de 2008 e alteração, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme abaixo discriminado:

- I - Representantes do Primeiro Setor, os Servidores Públicos do Quadro da Administração Pública Municipal:**
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: José Rafael Pinheiro Tostes
Suplente: José Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Maura Rodrigues Jacob Costa



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Suplente: Ana Luiza Varella de Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Titular: Maria de Lourdes Almeida Dantas
Suplente: Ana Cristina Santiago Robles
Procuradoria Geral do Município
Titular: Walker Gonçalves.
Suplente: Marcos Roberto Arantes Narbutis

Câmara Municipal de Mairiporã

Titular: Deltor Firmino Santos
Suplente: Wilson da Silva Jabur

Secretaria Municipal Da Saúde

Titular: Mario Sergio Romaro
Suplente: Gustavo Rene Diaz Ortiz

II - Representantes do Segundo Setor, os Representantes Legais de Entidades ou Conjunto de Entidades do Setor Produtivo, Incluidas as Empresariais, Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisa, de Trabalhadores e Sindicais; BTF Soluções

Titular: Bianca T. Forti
Suplente: Renata Ulson

R Use Soluções Ambientais

Titular: Rogério Ortiz Conzo
Suplente: Sandra Cristina Rivas Peralta

III - representantes do terceiro setor, os representantes legais das organizações sem fins lucrativos e não-governamentais, incluindo órgãos colegiados, fundações, movimentos populares e sociais, associações civis legalmente aprovadas e organizações não-governamentais. ONG- Associação Ecológica e Cultural Acorda Mairiporã

Titular: Mário Cesar Lopes do Nascimento
Suplente: José Fernando Stadler

ONG- Instituição de Desenvolvimento, logística, transporte e Meio Ambiente.

Titular: Vera Bussinger
Suplente: Gabriel Belizário

CASC - Congregação das Associações da Serra da Cantareira

Titular: Gerard Friedmann
Suplente: João Hélio Salgado

SABACOL - Sociedade Amigos de Bairro das Colinas - Distrito de Terra Preta

Titular: Rogério Felipe
Suplente: Dino Cesar Martins

CONSEQ - Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã.

Titular: Fernando Pas Ribeiro
Suplente: Apóstolos Georgopoulos Christos

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Mato Dentro.

Titular: Denice Gheirart dos Santos
Suplente: Antônio Carlos Marciano Bueno

ATEGAM - Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã

Titular: Vivian de Oliveira Sossae
Suplente: José Edson Modesto

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: José Antônio dos Santos Junior
Suplente: Marcos Duarte Pires

Conselho Municipal de Turismo

Titular: Jorge Salomão Chama Neto
Suplente: Fernando César Brilha Brandão

Coordenação da Proteção e Defesa Civil

Titular: José Eduardo Victorino
Suplente: Caludinei Avelino

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Titular: Lorival Monteiro Vazante
Suplente: Sergio Ghelele de Araújo

Sindicato dos Servidores de Mairiporã

Titular: Reginaldo Rogério Raimundo
Suplente: Emerson Lourenço Raimundo

Associação dos Moradores do Bairro São Vicente Jardim Primavera

Titular: Ademir Logroteria
Suplente: Luis Antônio Gracia

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Maria Virginia Alves Lista
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 8.311, de 13 de abril de 2017.

Palácio Tibiriçá, em 23 de abril de 2018

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

JOSÉ RAFAEL PINHEIRO TOSTES
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ERRATA

Informamos que na Lei Complementar nº 411, de 13 de abril de 2018, publicado na Edição nº 705 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 14 de abril de 2018, onde:

lê-se:

ANEXO I
Efetivo Fixado da Guarda Civil Municipal de Mairiporã
Descrição e Quantidade dos Cargos Internos

NÍVEL	CARGOS INTERNOS	EETIVO (VAGAS)	PERCENTUAL
-------	-----------------	----------------	------------

ANEXO II
Quadro de Salários da GCM Mairiporã

Níveis	Cargos Internos	Referência	Salário Base	RETP (45%)	TSALÁRIO TOTAL
X	Comandante Geral	GCM-10	6.400,00	2.700,00	9.280,00
IX	Subcomandante	GCM-9	5.300,00	2.250,00	7.685,00
VIII	Inspetor Chefe	GCM-8	3.620,21	1.629,09	5.249,30
VII	Inspetor	GCM-7	3.091,91	1.391,35	4.483,26
VI	Subinspetor	GCM-6	2.640,70	1.188,31	3.829,01
V	Classe Distinta	GCM-5	2.255,34	1.014,90	3.270,24
IV	Classe Especial	GCM-4	1.926,21	866,80	2.793,01
III	GCM 1ª Classe	GCM-3	1.645,11	740,31	2.385,42
II	GCM 2ª Classe	GCM-2	1.405,04	632,27	2.037,31
I	GCM 3ª Classe	GCM-1	1.200,00	554,00	1.740,00
	Aluno GCM	GCM-0	600,00	--	600,00

leia-se:

ANEXO I
Efetivo Fixado da Guarda Civil Municipal de Mairiporã
Descrição e Quantidade dos Cargos Internos

NÍVEL	CARGOS INTERNOS	EFETIVO (VAGAS)	PERCENTUAL
-------	-----------------	-----------------	------------

ANEXO II
Quadro de Salários da GCM Mairiporã

Níveis	Cargos Internos	Referência	Salário Base	RETP (45%)	SALÁRIO TOTAL
X	Comandante Geral	GCM-10	6.400,00	2.880,00	9.280,00
IX	Subcomandante	GCM-9	5.300,00	2.385,00	7.685,00
VIII	Inspetor Chefe	GCM-8	3.620,21	1.629,09	5.249,30
VII	Inspetor	GCM-7	3.091,91	1.391,35	4.483,26
VI	Subinspetor	GCM-6	2.640,70	1.188,31	3.829,01
V	Classe Distinta	GCM-5	2.255,34	1.014,90	3.270,24
IV	Classe Especial	GCM-4	1.926,21	866,80	2.793,01
III	GCM 1ª Classe	GCM-3	1.645,11	740,31	2.385,42
II	GCM 2ª Classe	GCM-2	1.405,04	632,27	2.037,31
I	GCM 3ª Classe	GCM-1	1.200,00	540,00	1.740,00
	Aluno GCM	GCM-0	600,00	--	600,00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2018**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação. O candidato deverá entregar as cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Matrícula (Emitido pela Instituição de Ensino) e uma foto 3x4, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NÍVEL	NÍVEL/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
KAYQUE MATHES DE SOUZA FELIX	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6º
GIULLIA FONSECA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	2º
EVANDRO JORGE DA SILVA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	3º
JULIA GHEIRART DOS SANTOS	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	4º
MATHEUS ALMEIDA PULICE BERNOLDI	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5º
MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	3º

Mairiporã, 20 de abril de 2018.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 003/2018. Processo 1460/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da Infraestrutura do Sistema de Drenagem, a ser realizado nas vias públicas do município. A sessão será aberta às 09h00 do dia 24 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/04/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial 033/2018, Processo 3977/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de chá, leite e açúcar destinado a atender às necessidades de todas as secretarias municipais. A sessão será aberta às 09h00 do dia 08 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/04/2018, junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial 034/2018, Processo 2377/2018. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos em geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A sessão será aberta às 09h00 do dia 09 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/04/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial 035/2018, Processo 2376/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de mobiliário hospitalar, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A sessão será aberta às 09h00 do dia 10 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/04/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial 036/2018, Processo 4873/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de aplicação de Massa e serviços complementares em vias públicas do município. A sessão será aberta às 09h00 do dia 09 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/04/2018, junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 007/2018, Processo 4602/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Obras de Drenagem e Pavimentação na Rua dos Tucanos (Trecho 1), Parque Votorantim, Bairro Luiz Fagundes - Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 09h00 do dia 11 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/04/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

NÃO DEIXE ESSA DOENÇA

ACABAR COM SUA FAMÍLIA



**CUIDE DA
SUA CASA**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE



Prefeitura de Mairiporã

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_708.pdf

Código do documento #5085581d-79df-4c57-baa4-e92de8734e77

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

27 Apr 2018, 15:36:04

Documento número 5085581d-79df-4c57-baa4-e92de8734e77 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2018-04-27T15:36:04-03:00

27 Apr 2018, 15:36:37

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2018-04-27T15:36:37-03:00

27 Apr 2018, 15:36:51

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.103.176.12 (177-103-176-12.dsl.telesp.net.br porta: 46680) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2018-04-27T15:36:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b4d08d3568ff63dbc2a93097a6b532d57f7e8c9268160b2f3aa11182c144d58e

(SHA512):d981d8eb4b3b3d3cc055ce4948fea2fcb4242471f5092c759dbfb349de62c257f0978659578a744ec0cff28f7ef350cba9198da9ea7ae2fd24bd4a3bcad3a039

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign